



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 200\$	Semestre 110\$
A 1.ª série	80\$	" 42\$
A 2.ª série	70\$	" 37\$
A 3.ª série	70\$	" 37\$

Avulso: Número de duas páginas 20\$;
de mais de duas páginas 20\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de 50\$ de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-ix-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 9:296** — Determina que o concelho de Gondomar seja considerado de 1.ª ordem.
- Decreto n.º 9:297** — Fixa o dia para a repetição de eleições para procuradores à Junta Geral do distrito de Coimbra e vereadores da Câmara Municipal do concelho de Pampilhosa da Serra, na assemblea de Cabril, do mesmo concelho.
- Decreto n.º 9:298** — Fixa o dia para a realização da eleição para vereadores da Câmara Municipal de Mafra e procuradores à Junta Geral do distrito de Lisboa, pelo mesmo concelho, na assemblea de Vila Franca do Rosário.
- Decreto n.º 9:299** — Introduce algumas alterações ao regulamento dos serviços administrativos da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo decreto n.º 9:168.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 9:300** — Determina que passe a denominar-se primeiro officio o antigo quarto officio do juizo de direito da comarca da Sertã.
- Decreto n.º 9:301** — Transfere do orçamento do Ministério da Agricultura para o da Justiça e dos Cultos duas verbas para pagamento dos vencimentos e melhoria a um funcionário transferido do primeiro para o segundo dos referidos Ministérios.

Ministério das Finanças:

- Portaria n.º 3:843** — Restabelece o posto de despacho da Esperança, dependente da Alfândega de Lisboa.
- Decreto n.º 9:302** — Manda oportunamente introduzir na pauta dos direitos de importação um novo artigo sobre magnésita calcinada.

Ministério da Marinha:

- Lei n.º 1:510** — Autoriza o Governo a aplicar o saldo de 807.601\$51, existente em conta do empréstimo realizado nos termos da lei n.º 869, na construção de doze canhoneiras para fiscalização da pesca.
- Rectificação** à tabela que faz parte do decreto n.º 9:286, que fixa as gratificações de comissão de serviço dos officiais da armada.
- Portaria n.º 3:844** — Manda passar ao estado de completo desarmamento o contra-torpedeiro *Tejo*.
- Decreto n.º 9:303** — Aprova o estatuto de uma instituição de previdência do pessoal no serviço de faróis, intitulada «A Lutuosos dos Faróis».
- Decreto n.º 9:304** — Régula os prazos de entrega e apreciação dos relatórios das experiências e instrução prática a que são obrigados os officiais tirando e curso de torpedeiros electricistas na Escola Prática de Torpedos e Electricidade.
- Decreto n.º 9:305** — Altera a contagem de derrotas aos guarda-marinhas da classe de marinha.

Ministério do Comércio e Comunicações:

- Decreto n.º 9:306** — Aprova o regulamento da Junta Autónoma do porto comercial de Vila Real de Santo António.

Ministério das Colónias:

- Lei n.º 1:511** — Insere várias alterações às bases orgánicas da Administração Civil e Financeira das Colónias, codificadas pelo decreto n.º 7:008.
- Lei n.º 1:512** — Insere disposições sobre provimento de lugares de auditores adjuntos a que se refere o artigo 10.º da lei n.º 1:022.
- Decreto n.º 9:307** — Estabelece uma nova emissão de selos postais para as colónias da África.
- Decreto n.º 9:308** — Autoriza a Companhia do Niassa a proceder a uma nova emissão de selos de porteado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 9:296

Tendo-se verificado, pelos dados estatísticos, que o censo da população do concelho de Gondomar acucou 41:818 habitantes;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, de harmonia com o artigo 16.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, que o mencionado concelho de Gondomar seja considerado de 1.ª ordem.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1923. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *António Ginestal Machado*.

Decreto n.º 9:297

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo mandado que se repita a eleição para procuradores à Junta Geral do distrito de Coimbra e vereadores da Câmara Municipal do concelho de Pampilhosa da Serra na assemblea de Cabril do mesmo concelho: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 27 de Janeiro próximo para a realização da mencionada eleição.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1923. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *António Ginestal Machado*.